



## **PROJETO DE LEI Nº 090/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento que menciona, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o evento **“Festa da Colheita”**, promovido pela Comunidade Evangélica de Marques de Souza, neste município, até o limite de R\$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais).

**Parágrafo único.** A despesa estimada no caput deste artigo, refere-se exclusivamente para a contratação do Conjunto Musical para animação do evento, a ser realizado no dia 13 de julho de 2025.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 090/2025**

MARQUES DE SOUZA, 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com o tradicional evento da “Festa da Colheita”, promovida pela Comunidade Evangélica de Marques de Souza, na sede.

Como forma de auxiliar a entidade, a administração contribuirá com o valor de R\$ 2.131,00, para contratação do conjunto musical que fará a animação do evento.

A festividade é reconhecida por seu caráter histórico e religioso, visto que se trata de uma festa de Ação de Graças, inclusive com o leilão das dádivas, congregando moradores locais e visitantes.

Solicitamos que analisem a matéria nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade